LEI ORDINÁRIA Nº 680

de 21 de maio de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: PROGRAMA PROJOVEM.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	*Secretaria Municipal de Assistência Social*
70.102	*Fundo Municipal de Assistência Social*
08.244.0006.2091	*Programa Projovem*

31.90.13	*001*	*Obrigações Patronais - RGPS*	*R$ 200,00*
33.90.14	*001*	*Diárias - Civil*	*R$ 500,00*
33.90.14	*003*	*Diárias - Civil*	*R$ 500,00*
33.50.43	*001*	*Subvenções Sociais*	*R$ 500,00*
33.50.43	*003*	*Subvenções Sociais*	*R$ 500,00*
33.90.30	*001*	*Material de Consumo*	*R$ 500,00*
33.90.30	*003*	*Material de Consumo*	*R$ 500,00*
33.90.32	*001*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 300,00*
33.90.32	*003*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 500,00*
33.90.36	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 500,00*
33.90.36	*003*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 500,00*
33.90.39	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 500,00*
33.90.39	*003*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 500,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 21 de Maio de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em